



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Centro de Ciências Exatas**  
**Colegiado de Estatística**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE ESTATÍSTICA NO ANO DE 2017, CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, REALIZADA NO SEXTO DIA DE SETEMBRO DE 2017.**

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas no colegiado, realizou-se a sétima reunião ordinária do Colegiado de Estatística do ano 2017, presidida pelo coordenador Bartolomeu Zamprogno, e com as presenças dos professores Alessandro José Queiroz Sarnaglia, Alexandre Loureiro Rodrigues, Domingos Sávio Valério Silva, José Gilvan de Oliveira e a representante estudantil Nathália Veríssimo. Havendo número legal para deliberar o coordenador deu início à reunião com os seguintes pontos de **PAUTA**:

**1- Comunicações:** nada foi comunicado. **2 – Leitura e aprovação da Ata 06/2017.** O professor Domingos está presente à leitura. Aprovado a unanimidade. **3 – Aprovação de carga horária (CH) máxima por semestre.** Foi proposto que a carga horária semestral máxima em que os alunos do Curso de Estatística podem matricular-se é **390 horas**. Em votação, Aprovado a unanimidade. **4 – Aprovação de regra de quebra (Extrapolação) de carga horária (CH) máxima.** Foi proposto que a quebra de CH semestral máxima dos cursos de Estatística deverá ser deferida quando o interessado se enquadrar na **Regra geral** e em pelo menos uma das duas regras seguintes (**Regra 1 ou Regra 2**): **Regra geral:** mediante a solicitação do aluno interessado, a carga horária máxima semestral poderá ser ultrapassada em no máximo 120 horas, o que elevaria sua CH semestral para, no máximo, 510 horas; **Regra 1:** O interessado deve possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a sete vírgula zero ( $CR_{acum} \geq 7,0$ ); **Regra 2:** O interessado deve ter condições de integralizar a CH de seu curso no semestre vigente. Em votação, Aprovado a unanimidade. **5 – Aproveitamento de disciplina eletiva para substituir disciplina optativa e/ou obrigatória conforme Art. 6º da RN 57/2000 do CEPE, a saber: “Art. 6º - As disciplinas eletivas poderão ser computadas para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, coeficiente de rendimento, pré-requisito e dispensa de disciplinas obrigatórias e optativas no curso durante o qual foram cumpridas.”.** Foi proposto que as disciplinas eletivas de carga horária semestral mínima de 60 horas poderão ser utilizadas para integralização da carga horária curricular de disciplinas optativas e obrigatórias, mediante análise do colegiado. **6 – Aprovar a quebra de pré-requisitos das disciplinas que necessitam de matemática básica.** Foram propostas duas situações para a quebra. A primeira, aprovar a quebra para aqueles alunos que não foram reprovados por falta. A segunda, aprovar a quebra para aqueles alunos que não foram reprovados por falta e avaliar a nota obtida. Em votação, venceu por

quatro votos a um a primeira proposta, ou seja, de apenas não ter sido reprovado por falta.

Vitória, 08 de setembro de 2017.

Alessandro José Queiroz Sarnaglia

Bartolomeu Zamprogno

José Gilvan de Oliveira

Alexandre Loureiro Rodrigues

Domingos Sávio Valério Silva

Nathália Veríssimo